

**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Contrato: Nº. **001/2017-001** – PMA. Contratada: **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, registrada sob o CNPJ nº 22.137.729/0001-47. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio à Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Abaetetuba – Pará. Valor: R\$ 492.000,00. Vigência de 12 meses. Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PMA**. Data da assinatura: 09/01/2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:50311B3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL**
AVISO DE ADIAMENTO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para credenciamento e recebimentos dos envelopes de propostas e

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujará

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DOS VEREADORES. Será prorrogado para o dia 17 de Fevereiro de 2017 às 17h00min. O presente Edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, mediante confirmação de crédito, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de cobrança do valor de custeio para sua reprodução gráfica nos moldes do § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou sem custos através de pen drive, no horário das 08h00min até as 13h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Lago Azul, s/n Bairro Centro Água Azul do Norte- PA.

Água Azul do Norte-PA, 03 de Fevereiro de 2017.

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:B18B5AE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Conselheira Tutelar, **SEBASTIANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Itupiranga/PA, no dia 03 de Fevereiro de 2017, para participar de uma audiência pública, onde será reivindicado segurança para os conselheiros tutelares e atendentes da rede de proteção da criança e do adolescente. Atribuindo-lhe uma diárias no valor de R\$ 300,00, cada, totalizando um montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 23 de janeiro de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:F41C343E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Conselheira Tutelar, **EDIRENE DO NASCIMENTO FLOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Itupiranga/PA, no dia 03 de Fevereiro de 2017, para participar de uma audiência pública, onde será reivindicado segurança para os conselheiros tutelares e atendentes da rede de proteção da criança e do adolescente. Atribuindo-lhe uma diárias no valor de R\$ 300,00, cada, totalizando um montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 23 de janeiro de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU

Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:

Alane Seibert dos Santos

Código Identificador:4F124BCA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-000003**

A Ordenadora de Despesa do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. SIMARY MARINHO DE ABREU, Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Contratado.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Ordenadora de Despesa e ratificado pela Srª SIMARY MARINHO DE ABREU.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 30 de janeiro de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 008/GPMAAN/2017

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:84795FF0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 003/2017

ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-000003

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

VALOR TOTAL R\$ 36.586,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade Econômica 08.243.0122.2093 Manutenção do Programa CRAS, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 11.158,00; Exercício 2017 Atividade Econômica 08.244.0125.2095 Programa Bolsa Família, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 12.196,00; Exercício 2017 Atividade Econômica 08.244.1002.2107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 13.232,00.

VIGÊNCIA 03 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:44667145

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-000002**

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº. VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Contratado.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – EPP

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação e ratificado pelo Exmo Srº VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 30 de janeiro de 2017.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/GPMAAN/2017

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:8630CC20

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 002/2017

ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-000002

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

VALOR TOTAL R\$ 34.293,00 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade Econômica 12.361.0403.2026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 34.293,00

VIGÊNCIA 03 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A465CFD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-000001

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. APARECIDA RAMALHO DA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Contratado.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. APARECIDA RAMALHO DA ROCHA.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 30 de janeiro de 2017.

APARECIDA RAMALHO DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1B384BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-000001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 69.609,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 10.122.0232.2062 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 30.451,00; Exercício 2017 Atividade 10.301.0233.2296 Ações de Atenção Básica – PAB, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 11.275,00; Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 16.274,00; Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2305 Manutenção do SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 4.844,00; Exercício 2017 Atividade 10.305.0304.2086 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 6.765,00.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D1D92D79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 038/2017

Onde lia-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Leia- se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:DADCCACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/GPMAAN/2017

“Nomeia Assessora Executiva da Secretária Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal Em Exercício de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Denise Alves Vale dos Santos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Fevereiro de 2017.

NEMESIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício
Portaria nº 025/GPMAAN/2017

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:52802346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-000004

O Ordenador de Despesa do Município, através da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº. RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Administração e Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Contratado.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e ratificado pelo Exmo Srº RENAN LOPES SOUTO.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 30 de janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Gestão 2017 à 2010

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6132BA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2017

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-000004

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Administração e Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, em caráter de emergência, conforme Decreto Municipal nº 018/2017, de 06 de janeiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 173.579,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade Econômica 04.122.0052.2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 11.807,00; Exercício 2017 Atividade Econômica 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 24.815,00; Exercício 2017 Atividade Econômica 15.122.0500.2047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 114.697,00; Exercício 2017 Atividade Econômica 18.541.1009.2109 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 22.260,00.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....:03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D21D3553

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N
001/2017-05

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS DE DIGITAÇÃO, EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.

FAVORECIDO.....: COSTA & PAES LTDA

VALOR.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGA: art. 13, inciso III c/c art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **Aelton Fonseca Silva**, na qualidade de ordenador de despesas.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2017

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Presidente CPL

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:27155007

MUNICÍPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-05

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: COSTA & PAES LTDA

OBJETO.....: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS DE DIGITAÇÃO, EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:F450D067

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0141/2017 - GPMB

Estabelece o Calendário Tributário para pagamento do IPTU/2017 com datas de vencimento, quantidade de parcelas e descontos a serem concedidos.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2017.

Art. 2º - O pagamento do IPTU em Cota Única e em parcelas, nos termos do Código Tributário Municipal, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.

I - O pagamento em COTA ÚNICA e taxas de serviços cobradas junto com este imposto será concedido **desconto de 10% (dez por cento), até o dia 06/03/2017;**

II - O pagamento em parcelas e as taxas de serviços e contribuições cobradas junto com este imposto poderá ser efetuado em 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos da 1ª parcela ou Cota Única em 06/03/2017, 2ª parcela em 05/04/2017 e 3ª parcela em 05/05/2017.

Art. 3º - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil, subsequente ao fixado no Calendário Fiscal.

Art. 4º - Fica corrigido em 6,58 (IPCA-E), o valor para efeito de cobranças do IPTU/2017, com fundamento no Decreto Municipal nº 114/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA,
18 DE JANEIRO DE 2017.**

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6960C5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02.001/2015

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-166/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02.001/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES)**, em suas cláusula nona e décima primeira, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/RENOVAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze) meses** consecutivos (corridos) contados a partir do dia **02 de janeiro de 2017** até o dia **02 de janeiro de 2018**.

Fica alterada a *Cláusula nona*: O presente contrato *omissis*[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação contratual se justifica em função da administração pública alocar o sistema integrado de gestão pública (softwares), que auxiliam na gestão dos serviços como compras e licitações da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2017**

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO;
04 122 0092 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D5A1DBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.017/2015

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-166/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 10.017/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE**

INFORMÁTICA LTDA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES)**, em suas cláusula nona e décima primeira, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/RENOVAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze) meses** consecutivos (corridos) contados a partir do dia **02 de janeiro de 2017** até o dia **02 de janeiro de 2018**.

Fica alterada a *Cláusula nona*: O presente contrato *omissis*[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação contratual se justifica em função da administração pública alocar o sistema integrado de gestão pública (softwares), que auxiliam na gestão dos serviços como compras e licitações da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2017**

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 122 0092 2.090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DEC56F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.374/2014

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-032/2014. 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 10.374/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: **FORNECIMENTO DE BICICLETAS COM BAGAGEIRO E CESTA FRONTAL**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 18 de novembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação do contrato por mais **320 dias** consecutivos (corridos) contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Barcarena (PA), 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:29BF2F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016.**

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com as determinações constantes no Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da prestação de serviços de locação de veículos marítimos para o transporte fluvial gratuito de alunos matriculados na rede de ensino público de Barcarena/PA, para contratação de pessoas físicas credenciadas, venho **RATIFICAR** o resultado do processo de credenciamento nº 016/2016, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 12 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C209625D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**EXTRATO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS PARA O TRANSPORTE FLUVIAL GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE BARCARENA/PA.

CONTRATADOS: Luiz Fernando Silva da Silva, Eraldo Assis Gouveia, Antônio Sergio Sá Paz, Geraldo da Silva Pantoja, João Martins Barbosa, Patrícia da Silva Chaves e Eulália Moraes dos Santos.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.760,00 (Cento e onze mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *Caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal do município de Barcarena-Pará.

BARCARENA – PA, 12 de janeiro de 2017.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E56E507E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.593/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.593/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro Renacer em Cristo**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2014 até o dia 20/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução para o término e entrega dos serviços acima supracitados, conforme ordem de serviços assinada no dia 23/02/2015. O presente termo fica prorrogado por mais 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 21/09/2015 até o dia 18/04/2016.

Barcarena (PA), 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9A45F2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.595/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.595/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro Nazaré**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2014 até o dia 20/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução para o término e entrega dos serviços acima supracitados, conforme ordem de serviços assinada no dia 23/02/2015. O presente termo fica prorrogado por mais 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 21/09/2015 até o dia 18/04/2016.

Barcarena (PA), 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6C9FFFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.594/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.594/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro São Francisco**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2014 até o dia 20/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução para o término e entrega dos serviços acima supracitados, conforme ordem de serviços assinada no dia 23/02/2015. O presente termo fica prorrogado por mais 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 21/09/2015 até o dia 18/04/2016.

Barcarena (PA), 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:81CBDCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.593/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.593/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro Renascer em Cristo**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

O presente termo aditivo do contrato para o termino de execução e entrega dos serviços acima citado tem a duração de 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 14 de novembro de 2016 até o dia 12 de junho de 2017. O prazo de vigência do contrato terá o prazo de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2016 até o dia 20/10/2017.

Barcarena (PA), 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:605CC534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.595/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.595/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro Nazaré**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

O presente termo aditivo do contrato para o termino de execução e entrega dos serviços acima citado tem a duração de 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 14 de novembro de 2016 até o dia 12 de junho de 2017. O prazo de vigência do contrato terá o prazo de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2016 até o dia 20/10/2017.

Barcarena (PA), 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A51E14A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.594/2014

Espécie: Processo Adesão a Ata Registro Preços RDC Nº 09/2013b/FNDE/MEC. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18.594/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB e CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLA DE PROGRAMA PRO INFÂNCIA localizada no Bairro São Francisco**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinada no dia 20 de Outubro de 2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

O presente termo aditivo do contrato para o termino de execução e entrega dos serviços acima citado tem a duração de 210 dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia 14 de novembro de 2016 até o dia 12 de junho de 2017. O prazo de vigência do contrato terá o prazo de 12 meses consecutivos (corridos) contados a partir do dia 20/10/2016 até o dia 20/10/2017.

Barcarena (PA), 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2586EA75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017-
CMCC PREGÃO PRESENCIAL 002/2017-CPL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n.º071/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, sob o regime de empregada por item, que visa a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, por meio de atendimento remoto e de atendimento presencial, para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: **16 DE Fevereiro de 2017**

HORÁRIO: **09:00(nove) horas**

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9C62717B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 27/01/2017 foi adjudicado e no dia 02/02/2017 foi homologado o Processo Licitatório nº 001/2017/FME-CPL, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás- PA.

VENCEDORA: Z.S.MACENO – ME, com o total de R\$124.138,00 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais).

Canaã dos Carajás-PA, 02 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:0628082D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170027
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS MACHADO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Amazonas, nº 569, Bairro Novo Paraíso, para funcionamento da Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 57.600,00

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:E0F77FE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170024
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): LETICIA ADRIANE LUNARDI DOS SANTOS
OBJETO: Locação de área privada localizada na Avenida Antônio Benedito de Almeida, quadra 18, lotes 11 e 12, Residencial Jardim América, Canaã dos Carajás - PA, para estacionamento e guarda dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 36.000,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:9E217978

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170029
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): SILVANE RODRIGUES SANTIAGO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Amazonas, S/Nº, Bairro Novo Paraíso, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Apoio ao Estudante, junto a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 20.400,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:E59FABAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170030
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): JOALIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Amazonas, Nº 577, Novo Paraíso, para funcionamento do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:021A9543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170018
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ADMAR PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, localizado na Rua Itamarati, s/n, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1318.101221333.2.074 Manter a Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 31.680,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:7B20EB96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170011
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): TEREZINHA VIEIRA GOMES
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades de funcionamento da sede do conselho municipal de saúde, localizado na Avenida JK, Nº 147, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1318.101221333.2.074 Manter a Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 21.600,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:654F5E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 02/02/2017 foi adjudicado e no dia 03/02/2017 foi homologado o Processo Licitatório nº 142/2016/PMCC-CPL, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 063/2016, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, sem operador e combustível, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalta Canaã, manutenção dos serviços de limpeza pública, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VENCEDORAS: GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTE LTDA - EPP, com o total de R\$459.216,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais), **BR SERVIÇOS, CONST., LOCAÇÕES DE MAQ. E EQUIP. EIRELLI-EPP**, com o total de R\$ 3.047.304,00 (três milhões e quarenta e sete mil e trezentos e quatro reais), **WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP**, com o total de R\$6.241.854,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) e **VERSATIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, com o total de R\$ 96.531,48 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:6B1067EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170005
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): DOMINGOS GILVAN GOMES MOREIRA
OBJETO: Locação de imóvel, localizada na Rua Acapu, nº 614, Bairro Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração como depósito de bens Sucateados de Canaã dos Carajás.
VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1008.041221315.2.020 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 45.600,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:CA0C5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): NEIDE NUNES RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel, localizada na Rua Presidente João Figueiredo, QD: 15, LT:07, Bairro Parque Ecológico, para funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1024.161221328.2.064 Manter a Sec. Mun. de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:D397290E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170009
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ROSA HELENA DA SILVA FERNANDES
OBJETO: Locação de imóvel - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo para atender o funcionamento da coordenadoria Municipal da Mulher, localizado na rua castanheira nº142, bairro: Centro, Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 21.000,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:D3670534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170004
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ANITA SEBASTIANA DA SILVA GRIGORIO
OBJETO: Locação de imóvel, localizada na Rua Asdrúbal Bentes, nº 183, Bairro Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás.
VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1008.041221315.2.020 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 22.800,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:EEA88212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171145
ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2017/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): PEGORER & SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais do tipo ferragens destinadas ao uso em construções, materiais e equipamentos no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 268.000,20 (duzentos e sessenta e oito mil reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1014.041221315.2.035 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 268.000,20
VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2017 a 30 de Maio de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:95352E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171146
ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2017/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais do tipo ferragens destinadas ao uso em construções, materiais e equipamentos no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1014.041221315.2.035 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:2C5EDCOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECISÃO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº 060/2016/PMCC-CPL, Processo Licitatório n. 138/2016/PMCC-CPL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista com manutenção e seguro visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de 2017, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão, procedeu a apreciação da peça de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelas empresas **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** e **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP**. Procedemos aos argumentos da presente:

Da Regularidade

A recorrente **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** ingressou junto à CPL com pleito de recurso verbal formulado no curso da sessão de pregão, logo após a Decisão de Habilitação, perfazendo a regularidade formal da peça. Da mesma forma ingressou com peça de Razões de Recurso junto ao Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação com regularidade de representação e plena tempestividade.

A recorrente **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP** ingressou junto à CPL com pleito de recurso verbal formulado no curso da sessão de pregão, logo após a Decisão de Habilitação, perfazendo a regularidade formal da peça. Da mesma forma ingressou com peça de Razões de Recurso junto ao Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação com regularidade de representação e plena tempestividade.

Garantida ciência dos participantes no certame a empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** e a empresa **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP** apresentaram peças de **CONTRARRAZÕES** as quais foram regularmente recebidas e apreciadas, considerando-se a efetiva tempestividade da medida.

Em face da quantidade de item apontados nos recursos esta Equipe de Pregão procederá à análise segundo a forma apresentada nos próprios documentos, como segue:

Dos Argumentos da empresa M. N. CARVALHO EIRELI – ME

Em sua peça de insurgência alega a licitante, de forma breve, que teria cumprido todas as exigências apresentadas em edital alegando ser a exigência ilegal, pugnando que deve ser revista e considerada como habilitada.

Argumenta, em síntese, sobre a decisão que a inabilitou ser ilegal em face de exigir documento que não é previsto na lei, em especial a própria nota fiscal. Observou-se que tal condição fora adimplida por diversos licitante e não fora questionada na fase oportuna, ou seja, não houve qualquer pedido de impugnação ao edital com vistas a suprimir tal exigência, o que poderia ter sido apreciado caso conveniente.

Fato é que a juntada da Nota Fiscal ao documento de Atestado constitui um meio de se resguardar a lisura do procedimento e a credibilidade das informações prestadas, neste sentido, há forte corrente doutrinária que entende como plausível a exigência não à restringindo ou limitando, como segue:

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível deste TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em manter a sentença em sede de Reexame Necessário. EMENTA: EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da Reexame Necessário nº 1562496-3

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".b) No caso, as exigências contidas nos itens 6.1.15 e 6.1.16 do Edital da Tomada de Preços nº 1/2015 são relativas a características diretamente vinculadas ao objeto da licitação, que visam aferir a idoneidade e a capacidade técnica para a prestação do serviço licitado, não existindo ofensa ao sigilo fiscal e nem violação aos princípios constitucionais.c) É bem de ver, ainda, que somente ocorreu a realização de consulta ao departamento jurídico a fim de emitir parecer acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes, permanecendo a decisão sob responsabilidade da Comissão.d) Portanto, pelas provas constantes dos autos, nota-se que empresa "L. C. Matiero", habilitada no Certame Licitatório, apresentou atestado de capacidade Reexame Necessário nº 1562496-3 técnica, comprovando que já efetuou, com sucesso, serviços compatíveis com objeto da licitação, nos termos exigido pelo Edital, motivo pelo qual não houve ilegalidade e nem violação a direito líquido e certo da Impetrante, observando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.2) SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C.Cível - RN - 1562496-3 - Catanduvas - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - - J. 13.09.2016) (TJ-PR - REEX: 15624963 PR 1562496-3 (Acórdão), Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 13/09/2016, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1889 23/09/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO 4º RUPM B2 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DE NOTAS FISCAIS. NÃO CUMPRIMENTO. INABILITAÇÃO DA AGRAVADA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA E REVOGAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 11728348 PR 1172834-8 (Acórdão), Relator: Guido Döbeli, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1350 03/06/2014)

Neste sentido tem-se por bem em, observando os termos apresentados, declarar como Improcedente o pleito da empresa e manter sua inabilitação pelo descumprimento dos ditames do edital.

Dos Argumentos da empresa PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP

Informa em peça escrita fatos contra a habilitação das empresas **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Versa sobre a necessidade de revisão da habilitação da empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** por entender que as alterações realizadas no instrumento contratual tornam nulos os documentos anteriormente emitidos, como o Alvará Municipal e a Licença Operacional. Alega, ainda, que a empresa estaria atuando em conluio com outras participantes, em especial algumas que não lograram êxito em classificação ou habilitação. Por fim, quanto à empresa **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** requer sua inabilitação por não ter atendido ao determinado, qual seja, apresentar sua prova de exequibilidade.

Invertendo a ordem do alegado, neste momento processual, já é verificado que a empresa **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** de fato não apresentou evidência de exequibilidade de sua proposta, decisão esta que já fora proferida e publicada, inclusive pendente nos autos a apuração da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme registrado. Neste sentido inócua é o argumento vez que, apesar de requerer a inabilitação, a empresa fora **DESCLASSIFICADA**, o que, em fim objetivo, a colocou fora do certame por vícios de sua responsabilidade.

Quanto aos demais argumentos, em relação à empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, compulsando a ata da sessão que registrou os fatos incorridos no momento da **HABILITAÇÃO**, é verificado que nenhum argumento sobre a

validade do ALVARÁ ou da **LICENÇA OPERACIONAL** fora declarado pela licitante no momento do certame, ou registrado em ata. Todavia, compulsando os documentos existentes se verifica que de fato houve alteração social, devidamente levada à registro no órgão de registro de comércio (Junta Comercial) em momento posterior à emissão do Alvará e da Licença Operacional.

Verificamos de plano que não há previsão no documento de alvará de sua validade estar adstrita ao próprio registro, ademais as alterações efetuadas no contrato social não alteram o objeto principal, que é o objeto desta licitação e, por conseguinte, não o invalidariam para o fim que se propõe, com as ressalvas de que não existe previsão na legislação municipal para invalidação do documento.

Em sentido idêntico há a validade da Licença de Operação, que alberga a atividade principal, e assim como os demais documentos, não exige a invalidação do documento com a sua revisão, o que ocorreu. No caso em questão, pelos registros existentes nos próprios documentos os mesmos encontram-se válidos e regulares, o que não os desvirtua de sua finalidade.

Ainda quanto a Licença de Operação, quando se analisa o argumento do vício na publicação, compulsando o documento, vemos que a legislação que embasa sua emissão não prevê a anulação em caso de omissão em ato evento. Pelo contrário, conforme registrado no documento e extraído da norma eventual omissão acarreta – unicamente – penalidade de multa, sem prever qualquer restrição à licença, sem a declarar como nula.

Sobre os documentos, ainda, de forma objetiva, se verifica que o atestado de capacidade técnica é pertinente à matéria licitada, pelo que deve ser acatado, mesmo que não especifique os tipos de veículos, abrangendo de forma ampla os bens que se pretendem contratar. Cabe destacar, ainda, que para bens não albergados pelo referido atestado não garantiram a habilitação da empresa, como é o caso dos itens de “motocicleta”. Vejamos o que diz a jurisprudência:

Reexame necessário. MS. Administrativo. Licitação. Habilitação técnica do licitante. Atestado de capacidade técnica. Norma editalícia. Compatibilidade. Rigorismo irrelevante. Sentença confirmada. Não deve ser inabilitado de concurso licitatório concorrente, com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, uma vez demonstrado, via documental, responder às exigências do edital. Confirma-se a sentença que reconheceu a ilegalidade do ato de inabilitação da impetrante e determinou sua permanência nas demais fases da disputa do procedimento licitatório. (TJ-RO - REEX: 00078967020128220007 RO 0007896-70.2012.822.0007, Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Data de Julgamento: 12/03/2013, 2ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 15/03/2013.)

Sobre o terceiro argumento apresentado, de que a empresa estaria incorrendo em vícios de conduta ao atuar sob a forma de “conluio”, como alegado, observamos os fatos objetivamente apontados pelo Recorrente, de forma esclarecida e interpretada, uma vez que quase inteligíveis na peça original. Quais sejam: (i.) Que o representante da empresa **LOCAN – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – EPP** seria antigo titular da empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**; (ii.) Que outra ex titular da empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Sra. Fernanda Maria da Silva, seria irmã da esposa do atual titular, no caso seria então **CUNHADA DO TITULAR ATUAL**, e; (iii.) Que o Sr. Ronaldo Ribeiro da Costa é padrasto do ex vereador Ailson, o qual por sua vez é casado com a ex titular da empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Sra. Fernanda Maria da Silva.

Enfim, de forma temerária, como se interpreta, e sem qualquer outra prova evidente, alega a empresa recorrente que por ter sido o atual titular de uma empresa participante do certame ex titular de outra, que também participa, haveria conluio entre os participantes.

É de ser destacado que o tipo penal não deve ser presumido, mas sim evidenciado, atraindo para si a responsabilidade da empresa **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP**. Pelas alegações que apresenta.

Os argumentos de relacionamento de parentesco indicados nos itens ii. e iii., acima, não evidenciam qualquer interferência no certame, ademais a pessoa citada no item iii. Sequer figura como representante de qualquer empresa nos presentes autos. Por fim, em relação ao item

i., acima informado, inexistente qualquer impedimento legal de que uma pessoa física que já tenha sido titular de uma empresa venha a participar com outra em um mesmo certame. Verifica-se que ao registrar sua saída da composição social excluiu-se de qualquer vínculo de administração com a empresa, elidindo seu relacionamento com a pessoa jurídica. Não há como se falar em conluio, ao menos segundo os dados informados e apresentados.

Da Conclusão

Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem entender que os **RECURSOS** apresentados pelas empresas **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** e **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP** são tempestivos, porém, sob análise de seu mérito, não merecem revisão no procedimento, sendo mantidas as decisões proferidas, julgando-os como **IMPROCEDENTES**.

S.M.J. estes são os entendimentos que submetemos para convalidação da autoridade superior para posterior publicação no meio oficial, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

CLEUDENICE B. DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Euler de Oliveira Rosa

Código Identificador:47379AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº 060/2016/PMCC-CPL, Processo Licitatório n. 138/2016/PMCC-CPL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista com manutenção e seguro visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Canaã dos Carajás, PA 02 de fevereiro de 2017.

Em análise do presente procedimento de licitação, tombado sob a designação e numeração acima informada, observo o protocolo de pleitos de **RECURSOS** formulados pelas empresas **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** e **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP**, os quais foram propostos de forma tempestiva no curso da sessão de pregão, após a fase de habilitação, assim como teve seus documentos de razões juntados de forma regular.

Argumenta que seria irregular a sua não habilitação, no caso a empresa **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** e, a empresa **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP** pugna a revisão da Habilitação da empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** e da empresa **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

Compulsando os autos e a decisão fundamentada da Equipe de Pregão temos que os argumentos de revisão suscitados pela empresa **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** são inconsistentes e não lhe albergam razão, motivo pelo que sua omissão em viciar os documentos necessários ao procedimento, caso entendesse razoável, deveria ter sido insurgida no momento o oportuno, qual seja, quando do direito de impugnar o edital. Por sua vez diversas outras empresas adimpliram a obrigação, demonstrando que esta não somente é viável como razoável. Neste sentido decido por manter as decisões proferidas e julgar como **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado.

Quanto aos argumentos da empresa **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP**, estes podem ser observados contra duas outras empresas **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Observando inicialmente os argumentos contra a empresa **PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** temos que apesar do pleito ser pela **INABILITAÇÃO**, os argumentos versam sobre circunstância de **DECLASSIFICAÇÃO**, o que, compulsando a evolução dos autos,

já ocorreu, sendo portanto **IMPROCEDENTE** o recurso neste argumento.

Por sua vez, em relação à empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** argumenta em face de seus documentos, pugnando a declaração de invalidade dos documentos de Alvará e de Licença de Operação, por entender que ao ser revisado o Contrato Social estes restariam inválidos. Improcede o argumento vez que inexistente previsão legal para declarar como tal os documentos nesta condição.

Sobre os documentos, ainda, evoca que haveriam vícios na prova de capacidade técnica, em especial na nota fiscal anexa, o que não é observado vez que os mesmos informam que houve o fornecimento como exigido de bens compatíveis com o objeto, não havendo qualquer vício nos mesmos.

Por fim, quando às alegações de conluio entre licitantes, conforme muito bem descrito pela Equipe de Pregão, não há como impedir participação de qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, pelo fato de em seu passado ter havido participação em outras empresas presentes à mesma licitação. Da mesma forma, os argumentos de parentesco entre pessoas que não possuem qualquer relação ou vínculo com o processo não há de ser, sequer, argumentado, mas por o ter sido, resta como improcedente por total insubsistência. Restam, assim, apreciados como **IMPROCEDENTES** todos os pleitos de **RECURSO** da empresa **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP**.

Nesta forma recebo os recursos apresentados pelas empresas **M. N. CARVALHO EIRELI – ME** e **PIRINEUS L. S. SERVIÇOS LTDA-EPP** em face de sua regularidade e tempestividade e, no mérito, tenho por bem os julgar como **IMPROCEDENTES**. Determino a regular divulgação da presente decisão através dos meios oficiais de praxe, em especial do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:BD03CEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 231/2017

Portaria n.º 231/2017- GP

Nomeia novos membros da Comissão de Compras da Secretária Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros da **COMISSÃO DE COMPRAS** da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente: Eliane Rosa de Souza;
- b) Membro: Nilzete dos Reis Chaves;
- c) Membro: Bruno Correia do Carmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de Fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:825C9DB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DA PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às 20h30 do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 02 de fevereiro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:93417F11

GABINETE DA PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

De 20 de janeiro de 2017.

Nomeia membros representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.254, de 09 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Conceição do Araguaia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros **representantes do Poder Público Municipal** no Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia, os quais completarão o mandato dos membros anteriormente designados pelo Decreto nº 0425/2015, de 03 de novembro de 2015:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

- a) Titular: Arleide Lores da Silva Tibolla
- b) Suplente: Zemilda Nunes Rodrigues Pereira

2 – SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Titular: Glaucierey Alves Santos
- b) Suplente: Alcione Brito da Silva

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) Titular: Ronaldo Rodrigues Ferreira Júnior
b) Suplente: Luciana Pires da Silva

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Titular: Roberto Francisco Marques Sales
b) Suplente: Cleidiane Silva de Paula

Parágrafo único. Permanece inalterada a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelas servidoras Onézia Pereira de Medeiros e Cinadia Janaú Estrela, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0B11CA12

**GABINETE DA PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
– PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LAURO PEREIRA DE SOUSA** para responder pelo Departamento de Compras desta Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroagindo seus o

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F7785CE9

**GABINETE DA PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
– PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 02 a 15 de fevereiro de 2017, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sr. **AMARILDO SOUSA COSTA**, em caráter de interinidade, considerando viagem da titular a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 01 de fevereiro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO

Prefeito em Exercício

Ciente:

AMARILDO SOUSA COSTA

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:45A51664

**GABINETE DA PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

De 18 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão e contratados da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
- Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Gestão Municipal de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como de outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Gestão Municipal de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no placar do município nos murais da Prefeitura e disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 23 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h e 12, e entre 14h e 17h, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

I - Das 8h às 12h e das 14h às 18h, de 23/01/17 a 17/02/2017

- 1-Secretaria Municipal de Saúde
- 2-Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
- 3-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
- 4-Secretaria Municipal de Finanças
- 5-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- 6-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 7-Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- 8-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
- 9-Controladoria Geral do Município
- 10-Procuradoria Geral
- 11-Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

II - Das 8h às 12h e das 14h às 18h, de 25/01/17 a 17/02/2017

- 1- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 4º. Fica estabelecido, como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, situada no Paço Municipal Dom Joseph Patrick Hanhan, Bairro São Luiz II, Conceição do Araguaia, com a exceção prevista no Parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo único. Os servidores das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde deverão realizar o recadastramento na sede das respectivas secretarias.

Art. 5º. O Recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

Parágrafo único. O formulário de recadastramento, o qual faz parte integrante deste Decreto (Anexo I), após preenchido, deverá ser assinado pelo servidor.

Art.6º. Serão necessárias, para o recadastramento, as seguintes informações dos servidores:

I - identificação do órgão, unidade e local que trabalha;

II - cargo ou emprego público;

III - data de admissão;

IV- e-mail e telefones para contato;

§ 1º O servidor deverá anexar, ao formulário de que trata o Parágrafo único do Art. 5º deste Decreto, cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - carteira de Identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

II - certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

III - carteira de reservista;

IV - comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

V - comprovante de endereço atualizado;

VI - certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

VII - carteira de registro profissional e comprovante de regularidade;

VIII - certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado.

§ 2º É obrigatória a apresentação, juntamente com os documentos mencionados no parágrafo anterior:

I - Declaração acerca da existência ou não de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com agentes políticos e servidores municipais investidos em cargo em comissão ou função de confiança, inclusive de vereadores (Anexo II);

II - Declaração de impedimentos para investidura em cargo público (Anexo III);

III - Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos (Anexo IV);

IV - Declaração de Cargo e Jornada de Trabalho (Anexo V);

V - Declaração de Bens (Anexo VI)

Art. 7º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores adiante nominados, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, bem como de mais 08 (oito) servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, sendo: 02 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02 da Secretaria Municipal de Saúde;

I – Marliane da Veiga Santos (Presidente)

II - Zenilde França Nunes Costa (Vice-Presidente)

III - Honorina dos Anjos Oliveira Valadão (Membro)

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 18 de janeiro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador:DC6DDAD5

**GABINETE DA PREFEITO
ANEXO III**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, declaro ter pleno conhecimento do disposto da Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

Declaro, mais, não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para a investidura em cargo público, exercício de função comissionada ou contrato de emprego público na administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, disciplinadas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia, e legislação complementar.

Assumo, outrossim, o compromisso de comunicar ao meu superior hierárquico eventual impedimento superveniente aos atos de minha admissão no serviço público.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Conceição do Araguaia-PA., ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:987F654A

**GABINETE DA PREFEITO
ANEXO IV**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, no município de _____, fone: _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia – Estado do Pará, consoante a Lei Complementar nº 003/93, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, que:

() Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____

Carga Horária: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

Conceição do Araguaia-PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do/a servidor (a)

OBS: As informações mencionadas acima deverão ser comprovadas mediante documentação específica.

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:214BD7A6

**GABINETE DA PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 015/2017**, de 09 de janeiro de 2017, que nomeou, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente – Nível III, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a sra. **THÂMARA LARYS ALVES BATISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:81B0D328

**GABINETE DA PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 016/2017**, de 09 de janeiro de 2017, que cedeu, ao Ministério Público Estadual, para exercer suas atividades funcionais naquele órgão, a sra. **THÂMARA LARYS ALVES BATISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A2330B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 001/2017 - SEMAHT**

O SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO do Município de Conceição do Araguaia - Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o servidor **MARCELO HENRIQUE DE JESUS FLORES SOBRINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, exerça suas atividades funcionais no Centro de Referência de Assistência Social – SUL (CRAS SUL), no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Interino, em 02 de fevereiro de 2017.

AMARILDO SOUSA COSTA
Secretário Interino de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Patricia Lima Barros Alves
Código Identificador:C6A86D14

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES
DECISÃO RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE NEVES
IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS**

DECISÃO
Vistos etc..

O Interessado **NEVES IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS** solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA. Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela

concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ, procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:97DA3783

**SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES
DECISÃO CONCESSÃO DE ALVARÁ DE Z. F. KHALED**

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado Z. F. KHALED solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ, procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:D29E2B08

**SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES
DECISÃO CONCESSÃO DE ALVARÁ DE GARRA
INTERNET, PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA**

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado GARRA INTERNET, PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ,

procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:9F8AE778

**SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES
DECISÃO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE ZANEIDO
ALBUQUERQUE DOS REIS**

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado ZANEIDO ALBUQUERQUE DOS REIS solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ, procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:3E88D7FF

**SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES
DECISÃO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE M M
ALBUQUERQUE LIMA – ME**

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado M M ALBUQUERQUE LIMA – ME solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ,

procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Adriano Sousa Magalhaes

Código Identificador:6467A44C

SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DES

DECISÃO CONCESSÃO DE ALVARÁ DE J L DE ARAUJO COMERCIO EIRELI

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado J L DE ARAUJO COMERCIO EIRELI solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ, procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Adriano Sousa Magalhaes

Código Identificador:0A33B2A2

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 002/2017

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO Nº 005 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
– RESOLUÇÃO 002/2017-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando a reunião ordinária realizada em 02 de janeiro de 2017;

Considerando a mudança de gestão do Município de Marabá, onde a troca de servidores afetou também o CMDCA.

Considerando que a absorção do trabalho no conselho ainda está sendo absorvida pela atual Secretária Executiva.

Considerando que o Edital 02/2017-CMDCA necessitava de correções para melhor atender a produção do Diagnóstico da Infância e Adolescência no Município de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as correções realizadas pela Comissão de Diagnóstico, no Edital 02/2017-CMDCA.

Art. 2º - Republicar o Edital na íntegra com as devidas retificações, anexo a esta resolução.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá, 18 de janeiro de 2017

José Maria da Cruz Cardoso Júnior Divino Candido de Oliveira
Presidente do CMDCA Secretário do CMDCA

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE, EMPRESA, INSTITUIÇÃO DE PESQUISA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 e da Lei Municipal nº. 13.726/1994 e Lei Municipal nº. 17.400/2009 e nos termos estabelecidos na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 04 de janeiro de 2017;

Considerando as necessidades de fortalecimento da Política de Assistência à Criança e ao Adolescente de Marabá, o aprova e torna público o presente Edital de Chamamento Público:

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste chamamento público a contratação de Universidade ou Faculdade, Empresa, Instituição de Pesquisa ou Organização da Sociedade Civil legalmente constituída há pelo menos três anos, para desenvolvimento de estudo diagnóstico da realidade das crianças e adolescentes da cidade de Marabá-PÁ (*zona urbana e rural*); *Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (zona urbana)*; *Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, camponesas, ribeirinhas, indígenas e atingidas por grandes empreendimentos (zona rural)*; *Planos municipais de atendimento a primeira infância (zona urbana)*; *atendimento socioeducativo (zona urbana) convivência familiar e comunitária (zona urbana)*;

1.2- O estudo deve incluir as principais questões que afetam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de Marabá, tendo por objetivo buscar soluções e recomendações que fundamentem a redação de planos municipais decenais, destinação de recursos públicos e fundamentação de outras políticas capazes de reverter situações de vulnerabilidade, violência, pobreza, falta de assistência e, principalmente, que apontem as inter-relações entre o Sistema de Defesa de Direitos e a Rede da Política de Atendimento a criança e ao adolescente,

1.3 o estudo será dividido em dois lotes, assim distribuídos:

Lote 01- Zona Urbana

Realizar estudo diagnóstico de realidade das crianças e adolescentes da Cidade de Marabá-PÁ;

Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Elaborar o Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância;

Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos da lei nº 12.594/2012.

Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária

Lote 02- Zona Rural

Realizar estudo diagnóstico da realidade das crianças e adolescentes, camponesas, ribeirinhas, indígenas e atingidas por grandes empreendimentos da Cidade de Marabá-PA;

Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, camponesas, ribeirinhas, indígenas e atingidas por grandes empreendimentos.

2. DA METODOLOGIA

2.1 Os optantes do lote 1- Zona urbana deverão realizar ao menos, uma audiência pública, em cada um dos núcleos urbanos de Marabá, **especificados no plano Diretor de Marabá**, especialmente com representantes das organizações públicas e privadas que atuam com crianças e adolescentes no Município de Marabá, CMDCA e do Governo Municipal;

2.2 - Os optantes do lote 02- Zona Rural deverão realizar ao menos, uma audiência pública, em cada uma das sedes dos Distritos Rurais especificadas no plano Diretor de Marabá, especialmente com representantes das organizações públicas e privadas que atuam com crianças e adolescentes no Município de Marabá, CMDCA e do Governo Municipal;

2.3. Para ambos os lotes:

a) demonstrar os procedimentos para a coleta de dados em fontes primárias e secundárias, como também os processos participativos com os órgãos públicos e da sociedade civil interessada.

b) realizar oficinas e/ ou rodas de conversas com crianças e adolescentes em escolas e outros espaços de convivência com foco em desenhar a realidade comentada e indicada pelas próprias crianças e adolescentes.

2.5. Em todos os casos, deverão ser considerados, obrigatoriamente, os programas e planos estaduais e federais, como também a legislação pertinente.

3. DOS PRODUTOS

As empresas/instituições contratadas entregarão para efeito de cumprimento do objeto do contrato, para cada um dos itens descritos como integrantes do objeto, impresso em 02 (duas) vias, devidamente encadernado e em CD Room, contendo:

- a. Capa
- b. Folha de rosto
- c. Índice
- d. Apresentação
- e. Diagnóstico (Municipal, em consonância com a realidade estadual e nacional);
- f. Conteúdos devidamente fundamentados (indicativos de propostas).
- g. Considerações Finais
- h. Referências

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) Será adotado o critério básico para a seleção o preço e a técnica. Como critério preço entende-se o menor valor monetário proposto e como critério técnico a capacidade demonstrada pela entidade ou organização.

b) Será admitida a realização de consórcios ou cooperação técnica entre as instituições para realização do estudo diagnóstico **e planos municipais**, neste caso as consorciadas **ou cooperadas** deverão indicar qual das entidade ou instituição representará as demais na formulação do convênio, caso sejam selecionadas para realizar o estudo diagnóstico **e planos municipais**.

b) Os interessados em participar deste chamamento deverão entregar suas propostas na Secretaria Executiva do CMDCA de Marabá, situado à Rua Ubá, Quadra -4, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, no período compreendido entre **03 de fevereiro e 03 de março de 2017**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00minh às 14h00minh), mediante protocolo os seguintes itens:

- 1) Plano de Trabalho, constando metodologia e cronograma de atividades;
- 2) Proposta orçamentária;
- 3) Demonstração de aptidão para a realização do trabalho;
- 4) Demonstrativo dos profissionais que atuarão na execução do objeto, com a devida qualificação;
- 5) Indicativo de fontes de dados e informações;
- 6) Nome e qualificação dos coordenadores do estudo que deverão deter título de especialista, Mestrado e/ou Doutorado em áreas correlatas a infância e juventude;

7) indicativo de qual dos lotes e área de abrangência desejam realizar o diagnóstico e produzir os planos decenais, sendo vedadas a participação em mais de um lote.

c) Documentos complementares:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Cópia da Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da Instituição

Cópia do comprovante de endereço da Instituição

Estatuto ou contrato Social da Instituição e suas alterações (Registrado em Cartório)

Cópia da Ata de Posse da atual diretoria (Registrada em Cartório)

Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal/MF);

Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais (Secretaria da Fazenda Estadual);

Certidão de Negativa de Débitos Fiscais Municipais (Secretaria da Fazenda Municipal);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

Certidão Negativa trabalhista;

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE

Três declarações, preenchidas e assinadas – Anexo IV, V e VI (disponíveis na Secretaria Executiva do CMDCA).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO.

Os recursos financeiros obedecerão aos limites máximos conforme estabelecido a seguir:

LOTE 1: ZONA URBANA:

a) Realizar estudo diagnóstico da realidade das crianças e adolescentes da Cidade de Marabá-PA: b) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

c) Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância:

d) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

e) Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:

Previsão do valor total dos serviços: R\$ 130. 000,00

LOTE 02- ZONA RURAL

a) Realizar estudo diagnóstico da realidade das crianças camponesas, ribeirinhas, indígenas e atingidas por grandes empreendimentos.

b) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Previsão do valor total dos serviços: R\$ 120. 000,00

c) O total de Recursos, disponibilizados será de R\$ 250.000,00, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) O pagamento será feito em três parcelas, a saber: a) 40% (quarenta por cento) após a assinatura do termo de contrato; b) 40% (quarenta por cento) quanto atingir a metade do escopo, conforme verificação a ser feita pela Comissão Intersetorial e comunicação ao Presidente do CMDCA/MARABÁ; e c) 20% (vinte por cento) após aprovação do estudo pela Comissão Intersetorial e pela Plenária do CMDCA.

6. DOS PRAZOS

a) Entrega das propostas: **03 de fevereiro e 03 de março de 2017**, na Secretaria Executiva do CMDCA- Marabá.

b) Publicação do resultado da seleção: **até o dia 27 de março de 2017**, na sede do CMDCA/Marabá;

c) Período para recurso: de 13 e 14 de março de 2017, a ser protocolado na sede do CMDCA/SM (entre 09h00minh e 14h00minh);

d) Avaliação dos recursos impetrados: 15 a 16 de março de 2017;

e) Publicação do resultado final: 24 de março de 2017;
f) Formalização do Convênio e Primeiro Pagamento: até 27 de abril de 2017;

g) Apresentação de relatórios parciais do estudo-diagnóstico:
g.1) primeiro relatório: até 21 de agosto de 2017
g.2) segundo relatório: até 20 dezembro de 2017;
g.3) estudo e planos completos: até 13 de abril de 2018.

7. CASOS OMISSOS E DÚVIDAS METODOLÓGICAS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial constituída pelo CMDCA e respaldada pelo Plenário do Conselho

8. VIGÊNCIA

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação na sede do CMDCA, cabendo a publicação no diário dos Municípios do Pará, ou em jornal local e no site da Prefeitura de Marabá.

Marabá, 25 de janeiro de 2017.

DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:64B63DBA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

O Município de Marabá/PA – Prefeitura Municipal de Marabá – Encerramento da TCE – Processo de Tomada de Contas Especial em desfavor do Instituto Promocional de Qualificação e Capacitação Profissional Comunitário de Marabá – IPEQ - Processo nº 15966/2016. A Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através do Decreto nº 14/2016 - GP, **FAZ SABER** a todos que houve o encerramento da TCE que responsabilizou o IPEQ pelo pagamento indevido do 13º aos estagiários no ano de 2014. O encerramento deuse pelo fato do convenente ter ressarcido o erário público, através do Termo de Doação feito em nome da Sr (a). JACILEIDE DA SILVA TAVARES, no dia 04 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), em razão do prejuízo provocado pelo pagamento indevido pelo Instituto. Em razão do Termo de Doação em nome do IPEC, destinado para a devolução do recurso pago indevidamente aos estagiários no ano de 2014, que se encerra o procedimento administrativo da TCE. Prefeitura Municipal de Marabá/PA a 26 de janeiro de 2016. Os integrantes da Comissão, por ordem do Presidente da Tomada de Contas Especial,

Sr^{ca}. BRUNELLA RANGEL VILELA MUTRAN.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:9E3F5119

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - Objeto: LINK DE 10 MBPS DE INTERNET FLEX COMPARTILHADA UTILIZANDO CABO ÓPTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR.
Contratada: IR TECNOLOGIA LTDA-ME **CNPJ:** 09.634.107/0001-66. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **Período:** 12 (doze) meses. **Data de Assinaturas:** 30/01/2017. Sylvania Ribeiro e Rodrigo Barroso Gonçalves.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8DBA0077

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE REAVLIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.717 DE 1998 E PORTARIAS MPS 402 E 403 DE 2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. **Contratada:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 00.059.307/0001-68. **Valor Global:** R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). **Período:** 06 (Seis) meses. **Data de Assinaturas:** 30/01/2017. Sylvania Ribeiro e Edson Jacintho da Silva.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5116534C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2015

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015-IPASEMAR
Processo Licitatório nº: 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015/CPL/IPASEMAR. **Objeto:** Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, com Recursos Próprios. **Contratada:** IRMÃOS OLIVI LTDA. **CNPJ:** 34.617.050/0001-34. **Reajuste de 4% (Quatro por cento) no Valor por Litro de Combustível. Valor Anterior por Litro (LT):** R\$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos) – **Valor Atual por Litro (LT):** R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos). **Data de Assinatura:** 21/01/2017. Sylvania Ribeiro – Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3E6D9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATOS VARIADOS 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr^o. **JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG 681362-SSP/PB e do CPF 287.965.354-15, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul nº 21–Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Augusto Maia**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4420947 - SSP/PA e do CPF nº 212.174.242-53, residente e domiciliado(a), á Rua Alkindar Contente nº 1170 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Técnico de Controle Interno, conforme Lei Nº 17.396,**

de 30 de Dezembro de 2009, junto à Controladoria Geral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em **R\$ 1.503,97 (um mil quinhentos e tres reais e noventa e sete centavos), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O prazo de vigência deste contrato é de 02/01/2017 à 31/12/2017.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — Este contrato será rescindido unilateralmente no caso do contratado deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Sexta — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6B6EDBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DECRETO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
DECRETO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA CASA DE PASSAGEM ALYRIO CAVALLIERI – CPAC E NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO – EAP, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memo. nº 065/2017-SEASP, que solicita a inclusão da Casa de Passagem Alyrio Cavallieri - CPAC e do Espaço de Acolhimento Provisório – EAP nas exceções previstas no art. 5º do Decreto nº 05 de 10 de janeiro de 2017, visto que atendem uma demanda exclusiva e de alta complexidade;

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento ininterruptamente por 24 (vinte e quatro) horas da Casa de Passagem Alyrio Cavallieri - CPAC e do Espaço de Acolhimento Provisório – EAP, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando incluídos nas exceções previstas no art. 5º do Decreto nº 05 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BA787928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 246/2017-GP, que nomeia o Sr. JOVE NILSON MENDES COSTA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1655, do dia 20.01.2017.

Onde se lê:
Portaria nº 242/2017 – GP

Leia – se:
Portaria n.º 246/2017 – GP

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CEF2E3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação da Portaria n.º 044/2017-GP, que nomeia a Sra. VALQUIRIS SILVA DE CASTRO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1655, do dia 20.01.2017.

Onde se lê:
Portaria nº 045/2017 – GP

Leia – se:
Portaria n.º 044/2017 – GP

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B97FDC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 054/2017-SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 054/2017-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 919/2017, firmado pelo servidor **MOUZAEL FERNANDES DE LACERDA**, portador do CPF. 608.980.202-63, concursado no cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, matrícula nº 21609, lotado junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **MOUZAEL FERNANDES DE LACERDA**, do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, a contar de **20 de janeiro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ (PA), 27 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2857D0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 053/2017-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 053/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 593/2017, firmado pela servidora **SORAIA APARECIDA TEIXEIRA DE TOLEDO**, portadora do CPF. 219.121.492-49, concursada no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial – Zona Urbana**, matrícula n.º 29829, lotada junto a **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL– DMSP**.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **SORAIA APARECIDA TEIXEIRA DE TOLEDO**, do cargo de **Agente de Segurança Patrimonial – Zona Urbana**, a contar de **17 de janeiro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ (PA), 27 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D47FE55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 0191/2017-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 0191/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 132/2017, firmado pela servidora **EDILENE MOREIRA DA SILVA**, portadora do CPF, concursada no cargo de **Agente de Portaria Diário – Zona Urbana**, matrícula n.º 7491, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a licença que pleiteia.

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDILENE MOREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 002.057.151-84, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da lei Municipal n.º 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, a partir de **30 de janeiro de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ (PA), 05 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7702BABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 0191/2017-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 258/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **BONIFÁCIO RANGEL VILELA**, brasileiro, portador do CPF n.º 173.490.682-72, para exercer a função de **Coordenador II**, junto à **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de Marabá.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8043FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 232/2017-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 232/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **ROBERTO LEMOS DIAS**, brasileiro, portador do CPF n.º 723.605.852-15, para exercer a função de **Superintendente Geral da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional** da Prefeitura Municipal de Marabá.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6AAC2747

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 03 de janeiro de 2017 e protocolado nesta repartição em 06 de janeiro de 2017, sob o número 21, do livro 37 e folhas n.º 34;

CONSIDERANDO, o que preceitua o caput do Art. 43 da lei n.º 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal efetiva, **MIRIAN AVELINO DE SOUZA**, Matrícula 012236-0, do Cargo de

Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **03 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:849BBA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2017**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 26 de janeiro de 2017 e protocolado nesta repartição em 26 de janeiro de 2017, sob o número 190, do livro 37 e folhas nº 55;

CONSIDERANDO, o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor municipal efetivo, **DHEMESON LEMOS DA SILVA**, Matrícula 012209-2, do Cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **26 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AB07C06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2017**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 26 de janeiro de 2017 e protocolado nesta repartição em 26 de janeiro de 2017, sob o número 179, do livro 37 e folhas nº 53;

CONSIDERANDO, o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal efetivo, **ELZILENE DE JESUS DA SILVA**, Matrícula 011462-0, do Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5BA7F36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2017**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 31 de janeiro de 2017 e protocolado nesta repartição em 31 de janeiro de 2017, sob o número 230, do livro 37 e folhas nº 60;

CONSIDERANDO, o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor municipal efetivo, **DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3854188 e do CPF 645.132.622-49, Matrícula 012384-6, do Cargo de Técnica em Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **31 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de fevereiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C3B42C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017**

Dispõe sobre a Cessão de servidor do Município de Monte Alegre e da outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica, e;

Considerando, os termos de pedidos formais da **5ª Unidade Regional de Educação do Município de Santarém-Pará**, através do Ofício 021/2017 – SEC de 20 de janeiro de 2017, a cerca da cessão da servidora **Bárbara Cândida Mendes da Silva Oliveira**, Professora Licenciada Plena em Pedagogia, para compor o quadro administrativo do referido órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da **5ª Unidade Regional de Educação, sem ônus para o órgão de origem, a servidora efetiva BÁRBARA CÂNDIDA MENDES DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), 25 de janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5AF58607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital Nº 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Nº177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 14 da Lei Nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Nº 4.080 de 29 de Janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior - Enfermeiro**, aprovadas no concurso Público Nº 004/2015, conforme constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir do dia **27 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de fevereiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 139/2017

NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

10 - 011535 - **FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO** (Estratégia Saúde da Família -ESF, comunidade de Limão)

11 - 009027 - **JORGE DA SILVA LUZ** (Unidade Básica de Saúde - UBS, comunidade km 35)

12 - **JÚLIA FREIRE SOUZA LEAL** (Unidade Básica de Saúde - UBS, comunidade Cuçará).

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de fevereiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5D11B15D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO 001-2017 - CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA- PA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 001-2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal. **Abertura:** 17/02/2017. **Horário:** 13:00 horas. Obs.: O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Brasil, 58 - Centro - Nova Ipixuna - PA; das 08 às 14:00 horas.

Nova Ipixuna, 03/02/2017.

ELISANGELA PEREIRA SANTOS AMARAL
Pregoeira.

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:ABEEE227

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2017-EDVALDO SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0231/2017-GP
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Agente Municipal de Transito, Portador do RG nº 1172720 SSP/SE e CPF nº 652.890.485-53, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO- Lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a vantagem de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base a título de dedicação exclusiva e serviço especial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1ª (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretario de Gabinete

Ciente em:

____/____/____

EDVALDO SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AB2A7E4D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0191/2017- FAGNER BARBOSA DA SILVA**

PORTARIA Nº 0191/2017-GP Novo Repartimento, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor FAGNER BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 4286051 2ª via SSP/PA e CPF nº 937.559.882-91, para exercer o Cargo Comissionada de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – lotado Secretaria Municipal de Administração – DAS 20.04 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.

Secretario de Gabinete

Ciente em:

____/____/____

FAGNER BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9DE8E3E9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0229/2017-VERA ÂNGELA NIMMER**

PORTARIA Nº 0229/2017-GP
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora VERA ÂNGELA NIMMER, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora do RG nº 1.843.796 SSP/GO e CPF nº 255.198.592-72, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DA CASA DE APOIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 10.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1ª (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.

Secretario de Gabinete

Ciente em:

____/____/____

VERA ÂNGELA NIMMER

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4F6FEB17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação da seguinte modalidade:

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-001

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos na E.M.E.I. Arco-Íris localizada no bairro Gusmão na cidade de Rondon do Pará, conforme Termo de Compromisso nº 1546/2011 e Processo nº 23400.001242/2011-74-FNDE

Abertura: 22/02/2017 **Horário:** 09:00h**Local:** Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:30. Informações pelo fone 94-3326-1394/2008.

ALBERTO ABREU ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:10D49FFB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0154/2017

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO
DECRETO Nº 0126/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 006/2017- CMAS;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar os itens das alíneas do Inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 0126, de 13 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD:

- 1) VALTER SILVA – Titular
- 2) JUNIVAL ROSA DE OLIVEIRA – Suplente

b) – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

- 1) VALDECI CLEMENTE SILVA – Titular
- 2) ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA – Suplente

c) – Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- 1) DANIELA COSTA MUSSUCATTI – Titular
- 2) MARIA HELENA BRITO FREIRE – Suplente

d) – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SMPAS:

- 1) GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA – Titular
- 2) REGINALDO DA CUNHA ROCHA – Suplente

e) – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

- 1) MARIA AURORA DE OLIVEIRA SANTOS – Titular
- 2) LEILA RODRIGUES PEREIRA – Suplente”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli

Código Identificador:08782D95

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0155/2017**

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV, VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal nº 257, de 28 de maio de 1993, autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos mediante a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, os estudos realizados para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623, de 15 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 667 de 08 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 11.738, de 16 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial profissional para os servidores do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, lotado na Secretaria de Educação, para R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), 200 horas mensais, para Profissionais de Nível Médio, Classe Inicial, na Modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli

Código Identificador:779BFBE8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PP 007-2017

A Prefeitura torna a público a o resposta da impugnação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial 007/2017 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM SINAL DE NO MÍNIMO CINCO(05)MBPS, 80% DA BANDA GARANTIDA COM CONEXÃO ILIMITADA E SEM LIMITES DE DOWNLOADS, DISPONÍVEL E VINTE E QUATRO(24)HORAS POR DIA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DECIDE** tomar conhecimento da impugnação para dar provimento parcial da impugnação, alterado as condições edilícias, O certame fica suspenso. Até que seja feito as devidas alterações e republicação pelo mesmo prazo dado inicialmente.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

HARLENILSON MATOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Harlenilson Matos da Silva

Código Identificador:3ED1D79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL**

RELATÓRIO AMBIENTAL: N. 055 - 16/05/2013

NOTIFICADO: AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 055/2013, o Auto de Infração n. 192 (cento e noventa e dois), o Termo de Embargo/Interdição n. 17 (dezesete) e a Multa aplicada no valor de R\$ 586.070,52 (quinhentos e oitenta e seis mil,

setenta reais e cinquenta e dois centavos); pelo Desmatamento Ilegal de 133.1ha (cento e trinta e três vírgula um ares); na Região Primavera e Região Sudoeste, deste município, recebido intimação por Luiz Carlos Gaver.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 192 (fls.03).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 192-17 (fls. 04).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. HOMOLOGO o Auto de Infração n. 192, de fls. 03.

O atuado não apresentou defesa administrativa, sendo revel ao processo em epigrafe.

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, “considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de desmatamento, uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa constante no auto de infração, visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ademais, caso o notificado queira realizar Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer dentro do prazo legal nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, queira recorrer da referida DECISÃO no prazo de 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso, com o trânsito em julgado, Arquite-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado em Dívida Ativa e a referida Ação de Execução na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 01 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Nº 983/17

Publicado por:

Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:BCC72B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO
SÃO FELIX DO XINGU / PA**

RELATÓRIO AMBIENTAL: N. 042/2013

NOTIFICADO: RODRIGO PFEIFER RODRIGUES / FAZENDA RANCHO DO VALE

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 042/2013-, o Auto de Infração n. 185 (cento e oitenta e cinco), o Termo de Embargo/Interdição n. 016 (dezesesseis) e a Multa aplicada no valor de R\$ 236.472,16 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos); Aplicação de Agrotóxico Ilegal, aplicação de avião, atingindo área de preservação permanente e arvores nativas e demais, área embargada de 95.8 ha (noventa e cinco ponto oito ares); na Região do T, deste município, de propriedade do notificado RODRIGO PFEIFER RODRIGUES.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 185 (fls.03).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 016 (fls. 04).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. HOMOLOGO o Auto de Infração n. 185, de fls. 03.

O atuado não apresentou defesa administrativa recorrendo á revelia

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto n. 6.514/08, “considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa constante no auto de infração, visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ademais, caso o notificado queira realizar Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos, no prazo de 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com transito em julgado, Arquite-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados da notificada em Dívida Ativa e execute na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 01 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:6B67ABEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO
SÃO FELIX DO XINGU / PA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0074-1.3.4.8.2015

NOTIFICADO: ALBERTINE DE PAULA SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 98 (noventa e oito), o Auto de Infração n. 395 (trezentos e noventa e cinco), o Termo de Embargo/Interdição n. 204 (duzentos e quatro) e a Multa aplicada no valor de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais); pelo Desmatamento Ilegal de 15.58ha (quinze hectares e cinquenta e oito ares); na Fazenda Albertine, Estrada do Boi km 95, Região Sul, deste município, de propriedade do notificado **ALBERTINE DE PAULA SOUZA**.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 395 (fls.03).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 204 (fls. 04).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos, **HOMOLOGO** o Auto de Infração n. 395, de fls. 03.

Em sua defesa administrativa, o autuado apresentou CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE TEMPORAL DETERMINAÇÃO DE ORIGEM DE FOCOS DE INCÊNDIO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, os quais mostram que a área autuada sofreu incêndio, porém, constam na defesa dados alegando que o incêndio não foi de autoria do senhor Albertine De Paula Souza, e sim que, teve início nos arredores e conseqüentemente adentrou na propriedade supracitada, a qual não obteria benefícios com a utilização de fogo sendo que a área é utilizada para atividade de bovinocultura de corte.

Contudo, embora o autuado tenha juntado os documentos acima mencionados e alegado em sua defesa que tal ilícito não foi provocado por sua autoria, não é possível eximi-lo da multa pelo fato de que, comprovada a ocorrência do dano ambiental, surge a obrigação de reparação ou de compensação, especialmente por se tratar responsabilidade objetiva.

Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 13,08 há (treze hectares e oito ares), no ano de 2012 na área pertencente ao CAR-181491 de propriedade da infratora e não em 15.58 ha (quinze hectares e cinquenta e oito ares) como conclui o auto de infração. Com base na Lei9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6ºque, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua

aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, modificada a multa encontrada no valor de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais) a qual passará ao montante de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, “considera-se **infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente**”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser **TEMPESTIVA** e a **INDEFIRO**, pelos argumentos acima elencados.

Ademais, caso o notificado queira realizar (**TAC**) **Termo de Compromisso Ambiental** a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

Notifique-se a parte.

Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de **Termo de Compromisso Ambiental**, com transito em julgamento, Arquite-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao **Departamento de Tributos** deste município para inclusão dos dados da notificada em **Dívida Ativa e execute na forma da lei**.

São Felix do Xingu/PA, 03 de Fevereiro de 2017.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:B4C5C477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO
SÃO FELIX DO XINGU / PA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0077-1.3.4.8.2015

NOTIFICADO: ALBERTINE DE PAULA SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 98-C (noventa e oito letra “C”), o Auto de Infração n. 398 (trezentos e noventa e oito), o Termo de Embargo/Interdição n. 207 (duzentos e sete) e a Multa aplicada no valor de R\$ 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais); pelo Desmatamento Ilegal de 56.81 ha (cinquenta e seis hectares e oitenta e um ares); na Fazenda Albertine, Estrada do Boi km 95, Região Sul, deste município, de propriedade do notificado **ALBERTINE DE PAULA SOUZA**.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 398 (fls.03).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 207 (fls. 04).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. **HOMOLOGO** o Auto de Infração n. 398, de fls. 03.

Em sua defesa administrativa, o autuado apresentou CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE TEMPORAL DETERMINAÇÃO DE ORIGEM DE FOCOS DE INCÊNDIO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, os quais mostra que a área autuada sofreu incêndio, porém, constam na defesa dados alegando que o incêndio não foi de autoria do senhor Albertine De Paula Souza, e sim que, teve início nos arredores e consequentemente adentrou na propriedade supracitada, a qual não obteria benefícios com a utilização de fogo sendo que a área é utilizada para atividade de bovinocultura de corte.

Contudo, embora o autuado tenha juntado os documentos acima mencionados e alegado em sua defesa que tal ilícito não foi provocado por sua autoria, não é possível eximi-lo da multa pelo fato de que, comprovada a ocorrência do dano ambiental, surge a obrigação de reparação ou de compensação, especialmente por se tratar responsabilidade objetiva.

Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 26.5 ha (vinte e seis hectares e cinco ares), no ano de 2012 na área pertencente ao CAR-181491 de propriedade do infrator e não em 56.81 ha (cinquenta e seis hectares e oitenta e um ares) como conclui o auto de infração. Com base na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6º, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, modificada a multa encontrada no valor de R\$ 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) a qual passará ao montante de R\$ 132.500,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, “considera-se **infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente**”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R\$ 132.500,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser **TEMPESTIVA** e a **INDEFIRO**, pelos argumentos acima elencados.

Ademais, caso o notificado queira realizar (**TAC**) **Termo de Compromisso Ambiental** a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com transito em julgado, Arquive-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados da notificada em Dívida Ativa e execute na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 03 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:50D5BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO SÃO FELIX DO XINGU / PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0078-1.3.4.8.2015

NOTIFICADO: ALBERTINE DE PAULA SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 98-D (noventa e oito letra “D”), o Auto de Infração n. 399 (trezentos e noventa e nove), o Termo de Embargo/Interdição n. 208 (duzentos e oito) e a Multa aplicada no valor de R\$ 93.650,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais); pelo Desmatamento Ilegal de 18.73 ha (dezoito hectares e setenta e três ares); na Fazenda Albertine, Estrada do Boi km 95, Região Sul, deste município, de propriedade do notificado **ALBERTINE DE PAULA SOUZA**.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 399 (fls.04).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 208 (fls. 05).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. **HOMOLOGO** o Auto de Infração n. 399, de fls. 04.

Em sua defesa administrativa, o autuado apresentou CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE TEMPORAL DETERMINAÇÃO DE ORIGEM DE FOCOS DE INCÊNDIO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, os quais mostram que a área autuada sofreu incêndio, porém, constam na defesa dados alegando que o incêndio não foi de autoria do senhor Albertine De Paula Souza, e sim que, teve início nos arredores e consequentemente adentrou na propriedade supracitada, a qual não obteria benefícios com a

utilização de fogo sendo que a área é utilizada para atividade de bovinocultura de corte.

Contudo, embora o autuado tenha juntado os documentos acima mencionados e alegado em sua defesa que tal ilícito não foi provocado por sua autoria, não é possível eximi-lo da multa pelo fato de que, comprovada a ocorrência do dano ambiental, surge a obrigação de reparação ou de compensação, especialmente por se tratar responsabilidade objetiva.

Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 19.01ha (dezesesseis hectares e um ares), no ano de 2011 na área pertencente ao CAR-181491 de propriedade do infrator e não em 18.73ha (dezoito hectares e setenta e três ares) como conclui o auto de infração. Com base na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6º que, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, modificada a multa encontrada no valor de R\$ 93.650,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) a qual passará ao montante de R\$ 95.050,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais).

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, “considera-se **infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente**”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R\$ 95.050,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser **TEMPESTIVA** e a **INDEFIRO**, pelos argumentos acima elencados.

Ademais, caso o notificado queira realizar (**TAC**) **Termo de Compromisso Ambiental** a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

**Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.**

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com transito em julgado, Arquite-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados da notificada em Dívida Ativa e execute na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 03 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:

Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:7C5FD549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO
SÃO FELIX DO XINGU / PA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0076-1.3.4.8.2015

NOTIFICADO: ALBERTINE DE PAULA SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 98-B (noventa e oito letra “B”), o Auto de Infração n. 397 (trezentos e noventa e sete), o Termo de Embargo/Interdição n. 206 (duzentos e seis) e a Multa aplicada no valor de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta reais); pelo Desmatamento Ilegal de 22.25 ha (vinte e dois hectares e vinte e cinco ares); na Fazenda Albertine, Estrada do Boi km 95, Região Sul, deste município, de propriedade do notificado ALBERTINE DE PAULA SOUZA.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 397 (fls.03).

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 206 (fls. 04).

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito.

É breve o relatório.

DECIDO

Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. HOMOLOGO o Auto de Infração n. 397, de fls. 03.

Em sua defesa administrativa, o autuado apresentou CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE TEMPORAL DETERMINAÇÃO DE ORIGEM DE FOCOS DE INCÊNDIO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, os quais mostram que a área autuada sofreu incêndio, porém, constam na defesa dados alegando que o incêndio não foi de autoria do senhor Albertine De Paula Souza, e sim que, teve início nos arredores e conseqüentemente adentrou na propriedade supracitada, a qual não obteria benefícios com a utilização de fogo sendo que a área é utilizada para atividade de bovinocultura de corte.

Contudo, embora o autuado tenha juntado os documentos acima mencionados e alegado em sua defesa que tal ilícito não foi provocado por sua autoria, não é possível eximi-lo da multa pelo fato de que, comprovada a ocorrência do dano ambiental, surge a obrigação de reparação ou de compensação, especialmente por se tratar responsabilidade objetiva.

Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 21.96 ha (vinte e um hectares e noventa e seis ares), no ano de 2012 na área pertencente ao CAR-181491 de propriedade do infrator e não em 22.25 ha (vinte e dois hectares e vinte e cinco ares) como conclui o auto de infração. Com base na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6º que, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, modificada a multa encontrada no valor de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta reais) a qual passará ao montante de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, “considera-se infração administrativa ambiental

toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.

Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada.

Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser TEMPESTIVA e a INDEFIRO, pelos argumentos acima elencados.

Ademais, caso o notificado queira realizar (TAC) Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com transito em julgamento, Arquite-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados da notificada em Dívida Ativa e execute na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 03 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:

Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:77848BD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - T. PREÇOS - 001 - 2017 - -
FMS - CEMED - JBB BARROSO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTADA PELA EMPRESA JBB BARROSO & CIA LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/FMS

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Situada na Rua Cecília Meireles, Quadra 79, Lote 16, Centro, Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara-PA, conforme projeto em anexo, para cumprir com o Contrato de Repasse nº 814615/2014, firmado entre o Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Xinguara, Estado do Pará

A empresa **JBB BARROSO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.255.580/0001-44, com sede na TV da Torre III, nº 47, Centro, Canaã dos Carajás/PA**, interpõe, dentro do prazo legal, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL com referência a exigência constante nos itens 30.8; 30.9, Subitem 30.9.1; com referência também à não indicação da conta bancária para depósito da CAUÇÃO exigida no item 30.10 do Edital da licitação, e ainda, com referência a atualização

da planilha orçamentária do certame, anexo do Edital Tomada de Preços nº 001/2017/FMS – Processo Administrativo de Licitação Nº 027/2017/PMX, sob os argumentos de que as exigências ali constantes são ilegais e ferem o artigo 3º, 1º, inciso I do Estatuto Licitatório, na medida em que o referido Edital exige dos licitantes a apresentação de documentos desnecessários, e ainda, requer a atualização da planilha orçamentária.

As argumentações da impugnante se refere ao disposto no ato convocatório, conforme trecho do Edital abaixo:

30.9 – Declarar até o 3º (terceiro) dia anterior a da data da licitação, que os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis para vistoria "in loco" pela Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO DE XINGUARA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido neste Edital.

30.9.1 – O município de Xinguara reserva a si o direito de Vistoriar os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços até o 2º (segundo) dia anterior a data da sessão de abertura da presente licitação.

30.9.1.1 – A não disponibilização dos equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços, no prazo mencionado no Item 30, subitem 30.9, acarretará a não participação da licitante neste certame.

30.10 - A empresa licitante deverá recolher à Tesouraria da PMX a importância de R\$ 4.877,75 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à garantia de participação na Tomada de Preços Nº 001/2017/FMS, até às 13:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2017, vedado o seu recolhimento em horário e data posterior, devendo a referida garantia ser protocolada no Setor Financeiro da PMX.

Requer a procedência da impugnação para o fim de que seja excluída tais exigências, e, por consequência a alteração do texto do Edital.

Com a devida venia, as razões apresentadas não assiste a recorrente devendo a impugnação ser rejeitada. Explica-se.

A exigência contida no item 30.9, subitem 30.9.1 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2017/FMS, se refere apenas a apresentação de uma **DECLARAÇÃO** da Licitante que os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis para vistoria "in loco" pela Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

Na referida exigência não está mencionando que os equipamentos deverão serem encaminhados ao município de Xinguara para a tal vistoria.

No subitem 30.9.1 do edital, consta que o município de Xinguara reserva a si o direito de Vistoriar os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços até o 2º (segundo) dia anterior a data da sessão de abertura da presente licitação.

Portanto, a exigência mencionada no Edital visa apenas o cumprimento de situação normal e não especifica que os equipamentos e ou materiais sejam deslocados até a cidade de Xinguara para SEREM VISTORIADOS pela Comissão de Fiscalização deste Município, ficando a critério desta Comissão a tal vistoria, que, seria realizada na cidade sede da licitante.

Portanto a exigência não restringe e nem prejudica a competição, como argumenta a impugnante.

Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico - de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a

pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal".

Sequer poder-se afirmar como quer a impugnante que neste caso, a exigência editalícia seria restritiva da competição, nos termos do art. 3º, §1º, inc. I da Lei 8.666/93.

Com efeito, proclama o mencionado artigo:

"§1º do art. 3º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabelecem preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede, ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**" (grifo nosso).

Assim sendo, não se pode, por amor à competição, deixar de prever requisitos que sejam pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa a *ratio legis*.

O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa. No entanto, não fere a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado.

Logo, a exigência contida no edital, não viola a competitividade. Reitere-se, não pode ser tida como excessiva a exigência, quando a complexidade do objeto assim o reclama, face às suas especificidades.

Marçal Justen Filho, diz em relação ao art. 3º, §1º da Lei em tela:

"O dispositivo não significa, porém, vedação à cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas. Nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ('... o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações').".

Um pouco mais adiante diz:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir"

No que se refere a não indicação da conta bancária para pagamento da CAUÇÃO exigida no item 30.10 do edital da Tomada de Preços, as alegações da impugnante não merece acolhimento, pois, o Edital estabelece que a licitante deverá se apresentar ao Setor Financeiro (TESOURARIA) desta Prefeitura e efetuar o pagamento da CAUÇÃO em umas das modalidades indicadas no Edital, conforme trecho abaixo:

30.10 - A empresa licitante deverá recolher à Tesouraria da PMX a importância de R\$ 4.877,75 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à garantia de participação na Tomada de Preços Nº 001/2017/FMS, até às 13:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2017, vedado o seu recolhimento em horário e data posterior, devendo a referida garantia ser protocolada no Setor Financeiro da PMX.

30.11 - A garantia de participação de que trata o subitem 30.10 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 30.11.1. adiante descrito, com validade mínima de 60

(sessenta) dias, contado de 07 de fevereiro de 2017, data da sessão de recepção dos envelopes de Habitação e Proposta Comercial.

30.11.1 - São modalidades de garantia:

- a) *caução em dinheiro;*
- b) *em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*
- c) *seguro-garantia;*
- d) *fiança bancária.*

A informação da conta bancária não deveria estar contida no Edital, uma vez que a licitante deveria se apresentar diretamente no Setor Financeiro (Tesouraria) desta Prefeitura, informando a modalidade da CAUÇÃO, dentre as modalidades previstas no subitem 30.11.1 do Edital da Tomada de Preços, e, solicitar do Setor Financeiro as informações para a apresentação da garantia.

Referente a solicitação da atualização da Planilha Orçamentária, sob a alegação de que os preços foram baseados na Planilha SINAP de OUTUBRO DE 2016, e que a planilha SINAP já sofrera duas atualizações posteriores, sendo que a planilha vigente seria do mês de dezembro de 2016.

Comunicamos que não será possível a atualização dos valores, uma vez que a planilha orçamentária constante dos anexos do Edital da Tomada de Preços já foi submetida à aprovação pelo Ministério da Saúde (ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL), e, os valores disponibilizados para a execução das obras objeto desta Tomada de Preços, tem como base orçamentária a PLANILHA constante dos Anexos do Edital.

A atualização dos valores pretendidos pela impugnante demandaria tempo, pois necessariamente a planilha seria novamente enviada ao Ministério da Saúde (ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL) para aprovação e alteração do valor do Contrato de Repasse firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Xinguara.

Portanto a solicitação de atualização dos valores também não será acolhida, uma vez que o encaminhamento de uma nova planilha acarretaria atraso no início da construção das obras objeto da licitação em epígrafe, e ainda, o município de Xinguara não teria garantia de aprovação de uma nova planilha por parte do Ministério da Saúde (ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL), o que certamente causaria transtornos e uma defasagem ainda maior com relação ao orçamento da obra.

E, por fim, conclui:

"A Lei reprime a redução da competitividade do certame derivada de exigências desnecessárias ou abusivas." (cf. obra cit., p. 75/76).

Ao fazer exigências inactivadas, nada mais fez a administração de exigir o mínimo, demonstrando com isso o zelo com a coisa pública. As exigências do Edital estão absolutamente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

São essas as razões que nos levaram as exigências constantes no Edital, absolutamente consentâneas com a lei e que fundamentam a decisão de INDEFERIR o petítório constante na Impugnação ao Edital apresentada, mantendo-se incólume os itens do Edital objurgado.

Dê-se ciência à parte interessada.

Xinguara/PA, 03 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4B65000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -
PREGÃO PRESENCIAL - 04/2016/SEMED

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
0026/2017/PMX.

IMPUGNANTE: TELMA M. SILVA - EPP.
ATO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º
04/2017/PMX

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP, cujo objeto resume-se um Registro de preços para compra futura de **VESTUÁRIOS, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.

A empresa **TELMA M. SILVA - EPP**, inconformada com algumas especificações do Edital do processo licitatório epigrafado, apresentou manifestação escrita, pedido de Impugnação edital no dia 02 de fevereiro de 2017, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Entende a Impugnante, em síntese, que:

Seja revista a planilha descritiva a fim de corrigir especificações.
Excluir a exigência de apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Excluir a exigência de cadastramento prévio para a participação na licitação.

Excluir a declaração de enquadramento como Me ou EPP como documento obrigatório para utilização dos benefícios.

Incluir disposições acerca da participação exclusiva de ME,s e EPP.

Prazo de fornecimento.

Sendo assim, REQUER que seja conhecida a Impugnação, “por tempestiva que é, e que seja declarado pelo pregoeiro, ALTERADO o processo licitatório, caso entenda correto, reavalie o que se pede”.

É o relato do requerente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das

necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

Entende o Pregoeiro, em síntese, que:

As planilhas foram elaboradas pelas secretarias solicitantes junto com cada departamento, essas planilhas foram encaminhadas para as devidas cotações no comércio local e regional, as planilhas foram cotadas sem nem um tipo de alegação referente a especificações.

A certidão negativa de natureza tributária e não tributária do estado sana a ausência da Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado no processo licitatório, para fins de comprovação fiscal do estado.

O cadastro prévio é facultado para o licitante, podendo o mesmo apresentar os documentos devidamente autenticados no dia da sessão pública.

A declaração de enquadramento da empresa não está explícita a sua obrigatoriedade no edital mas ela é de fundamental importância para que o pregoeiro e a equipe de apoio possa identificar o enquadramento da empresa, o licitante também pode apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial para verificação de enquadramento, ainda salientamos que a ausência da declaração de enquadramento da empresa pelo contador não descredencia ou inabilita o fornecedor.

Entendemos que o referido edital especifica de forma rica os benefícios das ME's e EPP, disponibilizado pela lei 147/2014, e constatamos que as empresas que retiraram o devido edital todas se enquadram como ME,s e EPP.

Quanto ao prazo de fornecimento alegamos que buscamos sempre a celeridade nas nossas aquisições para não causar nem um tipo de transtorno para esta prefeitura e informamos que se justificadamente após a entrega da requisição a empresa precisar de mais prazos para o fornecimento ou a prestação de serviço este será concedido dentro o prazo justificável..

III – DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro da Prefeitura Municipal de Xinguara, eu **JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR**, designado pela Portaria n.º 2002/2016 de 24 de Novembro de, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa TELMA M. SILVA - EPP, apresentado sob a forma de impugnações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 04/2017/PMX, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Xinguara - PA, 03 de Fevereiro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 2002/2016

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:D51A062C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE DIARIAS MÊS DE JANEIRO 2017 - PMNR

UNID. GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL

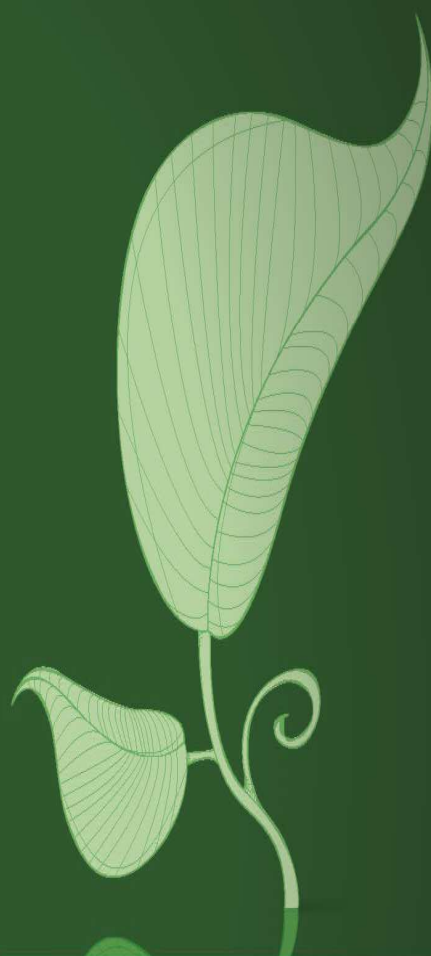
| | Dt. Portaria | Nº Portaria | Matric. | Nome do Servidor | Ini. Período | Fim Período | Qtd.Dias | Valor (R\$) | Dt. Pagto |
|-------|--|-------------|---------|----------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|------------|
| | Motivo | | | Cargo/Função | | | Destino | | |
| 18593 | 17/01/2017 | 0148/2017 | 1527-0 | JOELMA PEREIRA LIMA | 23/01/2017 | 24/01/2017 | 2 | 500 | 23/01/2017 |
| | PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEP | | | ASSESSOR ESPECIAL II | | | BELEM | | |
| 18594 | 20/01/2017 | 0182/2017 | 204-2 | LAERCIO DONATO DA SILVA | 23/01/2017 | 26/01/2017 | 4 | 1000 | 23/01/2017 |
| | PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO | | | COORD. DE CONTROLE INTERNO | | | BELEM | | |
| 18595 | 20/01/2017 | 0183/2017 | 90891-2 | JOAO PAULO RESPLANDES LIMA | 23/01/2017 | 26/01/2017 | 4 | 1000 | 23/01/2017 |
| | PARTICIPAR DE CURSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO | | | PROCURADOR GERAL | | | BELEM | | |

| | | | | | | | | | |
|----------------|---|------------|---------|------------------------------------|------------|------------|----------|------|------------|
| 18596 | 20/01/2017 | 0186 | 1908-5 | DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL | 23/01/2017 | 24/01/2017 | 2 | 1400 | 23/01/2017 |
| | IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÕES NO MINISTÉRIO DAS CIDADES | | | PREFEITO MUNICIPAL | | | BRASILIA | | |
| 18599 | 25/01/2017 | 0199 | 6459-3 | JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES | 27/01/2017 | 29/01/2017 | 3 | 840 | 27/01/2017 |
| | IRÁ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO NA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO DA AMUT BIÊNIO | | | VICE-PREFEITO | | | SANTAREM | | |
| 18598 | 27/01/2017 | 206 | 90891-2 | JOAO PAULO RESPLANDES LIMA | 27/01/2017 | 27/01/2017 | 1 | 80 | 27/01/2017 |
| | PARA CONSULTA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO | | | PROCURADOR GERAL | | | TUCURUI | | |
| 18597 | 27/01/2017 | 27/01/2017 | 90901-1 | RICARDO MARINHO CATUABA | 27/01/2017 | 27/01/2017 | 1 | 80 | 27/01/2017 |
| | PARA CONSULTA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO | | | ASSESSOR JURIDICO | | | TUCURUI | | |
| Lançamentos: 7 | | | | TOTAL DO PERÍODO >>> | | | | 4900 | |

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:070C5673

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep@famep.com.br

